



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.644, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 931, de 17 de abril de 1.996, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar de Rio Grande da Serra.”*

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - O parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei Municipal nº. 931, de 17 de abril de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23 – .....*

*§ 1º. – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade, não podendo em hipótese alguma exceder ao salário base do funcionalismo municipal correspondente ao cargo de Agente Técnico, nível grau A IV, sofrendo sempre a mesma majoração salarial correspondente a esse cargo.*

**Art. 2º.** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de fevereiro de 2007  
- 42º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

*Adler Alfredo Jardim Teixeira*  
Prefeito

PjLei nº. 02.02.2007 = PM  
Autógrafo nº. 002.02.2007 = CM  
Processo nº. 283/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)